



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS DA  
NATUREZA  
BR 158, Km 405, S/N Zona Rural – Laranjeiras do Sul/PR  
educacao.natureza.ls@uffrs.edu.br

### **ATO DELIBERATIVO Nº 05/2019 – CCCN – LS**

Delibera sobre critérios para análise de requerimentos de quebra de pré-requisitos do curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza– Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Laranjeiras do Sul

A Coordenação do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Colegiado em reunião no dia 08 de abril de 2019 registrada pela Ata 4/CCCN – LS/2019,

DELIBERA:

**Art. 1º** Os requerimentos de quebra de pré-requisito para os componentes curriculares do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza poderão ser protocolados a partir do último mês do semestre letivo anterior ao semestre de interesse em cursar o referido componente curricular, mas serão analisados apenas na última reunião de Colegiado anterior ao período de ajuste de matrícula.

**Art. 2º** Tendo em vista o seu caráter de excepcionalidade, os pedidos de quebra de pré-requisito em componentes curriculares do Curso só serão analisados pelo Colegiado se observado pelo menos um dos critérios abaixo descritos:

I. Aluno que se enquadre na situação de provável formando, assim entendido aquele com previsão de colação de grau nos dois semestres imediatamente posteriores ao pedido;

II. Quando houver a necessidade de reduzir o prejuízo de aluno transferido que necessite cumprir um mínimo de créditos em determinados períodos, facilitando sua inserção ou organização na estrutura curricular. Considera-se aluno transferido aquele que ingressou no curso nos dois semestres anteriores ao pedido;

III. Quando houver o risco da extinção da oferta de algum Componente Curricular, devido a alterações curriculares;

IV. Ter cursado os Componentes Curriculares que são pré-requisitos e não ter sido reprovado nem por frequência, nem com média final inferior a 4,0.

**Art. 3º** O pedido de quebra de pré-requisito que não atende pelo menos um dos critérios do artigo 2º será indeferido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS DA  
NATUREZA  
BR 158, Km 405, S/N Zona Rural – Laranjeiras do Sul/PR  
educacao.natureza.ls@uffrs.edu.br

**Art. 4º** O cumprimento dos critérios mínimos para análise do pedido de quebra de pré-requisitos não garante o seu deferimento.

**Art. 5º** Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 6º** A deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura do *Campus* Laranjeiras do Sul, 3ª Reunião Ordinária.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2019.

VIVIAN MACHADO DE MENEZES  
Coordenadora do Curso de Graduação Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza